

Lei nº 05/1977.

Autoriza Prefeito Municipal a Executar projeto do Fundo Rodoviário Nacional e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a executar Projeto do Fundo Rodoviário Nacional, de que trata a Lei nº 5917 de 10-07-1973.

Art. 2º - Constitui Recursos Financeiros para atender o disposto da presente Lei, o proveniente da dotação "9999999", ou anulação parcial ou total de verbas do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Estiva aos 30 de junho de 1977.

Prefeito Municipal:
[Assinatura]

Secretário:
[Assinatura]